

Resolução nº : 2770/2005
Protocolo nº : 345463/03
Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : SEBASTIÃO CAMARINI
Assunto : REVISÃO DE PROVENTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Negar registro ao presente pedido de Revisão de Proventos, nos termos do voto escrito (fls. 43 a 45) do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência